



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE COMODATO Nº 12 /2024

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SALT TECNOLOGIA LTDA. PARA O LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ECONSIG.**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ nº 06.170.517/0001-05, sediado na Rua da Alfândega, 42, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, no uso de suas atribuições, e a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima-MG, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **ISABELA MOREIRA NETO**, qualificada no doc. 4062299 do Processo Administrativo SEI nº **2024.0.000008045-8**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, com fundamento nos arts. 579 a 585 do Código Civil e na Lei nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMODATO** tem por objeto o licenciamento de uso do Sistema *eConsig* - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE**, caracterizado no "Descritivo Funcional".

**Parágrafo Único.** O Sistema a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos ou inativos do **COMODATÁRIO**, bem como dos pensionistas.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA GRATUIDADE DO USO DO SISTEMA

O licenciamento de uso, a instalação, manutenção, treinamento e implementação do sistema *eConsig* executados pela **SALT**, sob a gestão, controle e orientação do **COMODATÁRIO**, ocorrerão sem ônus ou encargos para o **COMODATÁRIO**.

**Parágrafo Único.** A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o Sistema *eConsig* objeto do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência da **COMODANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei, o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

**Parágrafo Primeiro. Da Especificação dos Dados:** Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

**Parágrafo Segundo. Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro. Da Não Divulgação dos Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

**Parágrafo Quarto. Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais,

ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails [lgpd@econsig.com.br](mailto:lgpd@econsig.com.br) ou [dpo@econsig.com.br](mailto:dpo@econsig.com.br). Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a **OPERADORA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**.

**Parágrafo Quinto. Dos Controles de Segurança:** As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

**Parágrafo Sexto. Da Realização de Auditorias:** O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

**Parágrafo Sétimo. Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Oitavo. Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Parágrafo Nono. Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD:** Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei

**Parágrafo Décimo. Da Violação de Instruções:** A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Décimo Primeiro. Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Décimo Segundo. Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico:** A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o

**CONTROLADOR**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

**Parágrafo Décimo Terceiro. Do Armazenamento:** A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

**Parágrafo Décimo Quarto. Do Encarregado de Dados:** A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **CONTROLADOR** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico [dpo@econsig.com.br](mailto:dpo@econsig.com.br) e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail [lgpd@econsig.com.br](mailto:lgpd@econsig.com.br).

**Parágrafo Décimo Quinto. Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO MÓDULO API

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

**Parágrafo Único.** Caso o **COMODATÁRIO** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no **SISTEMA ECONSIG** para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para [juridico@econsig.com.br](mailto:juridico@econsig.com.br).

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

a) Efetuar a gestão e uso do Sistema eConsig;

b) Inserir no sistema eConsig os dados cadastrais dos consignatários e de um usuário Master inicial, bem como lançar e atualizar as datas de expiração de cada convênio, dados dos consignados e margens consignáveis, conforme detalhado no Descritivo Funcional, ficando a atualização cadastral de cada consignatária a cargo da mesma;

c) Compartilhar, para a operação do Sistema eConsig, os seguintes dados dos consignados: nome, CPF, matrícula, data de admissão, situação funcional, margem disponível (margem do cargo, margem função, margem cartão e margem de plano de saúde), e-mail funcional (quando houver) e e-mail pessoal (quando

houver);

- d) Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema eConsig e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional;
- e) Alimentar o Sistema eConsig com todas as informações necessárias a sua devida utilização;
- f) Responsabilizar-se por utilizar o Sistema eConsig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operações do Sistema eConsig, com estrita observância legal e dos bons costumes;
- g) Observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional, relativas à segurança do Sistema eConsig, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo; E
- h) Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a:

- a) Garantir a disponibilidade do Sistema eConsig, assim como a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança de dados e sistemas;
- b) Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no **TERMO DE COMODATO**;
- c) Disponibilizar versões atualizadas do Sistema eConsig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- d) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotina do Sistema eConsig, bem como de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do Sistema eConsig;
- e) Garantir que as consignatárias denominadas como sociais (cooperativas, associações, sindicatos e entidades de assistência médica e hospitalar) utilizem o sistema sem ônus, do mesmo modo que o **COMODATÁRIO** do presente instrumento;
- f) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do Sistema eConsig ou no sítio da internet onde está hospedado;
- g) Promover o treinamento dos operadores indicados pelo **COMODATÁRIO** e fornecer suporte técnico na utilização do Sistema eConsig em horário comercial, nos dias úteis das 9h às 18h, horário de Brasília;
- h) Atender às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** em via de regra, no prazo de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- i) Obedecer um cronograma definido em conjunto entre as partes de duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- j) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO** em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- k) Manter uma infra-estrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade na

transmissão e no armazenamento dos dados no datacenter em que será instalado o Sistema eConsig;

**l)** Disponibilizar, quando solicitado e para o propósito de autoria, uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema eConsig;

**m)** Implementar sugestões e solicitações de alterações do Sistema eConsig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

**n)** Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema, tão logo sejam descobertas;

**o)** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

**p)** Garantir a integralidade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado;

**q)** Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

**r)** Gerar *logs* de consulta e modificações dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

**s)** Garantir a integridade dos *logs*, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

**t)** Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer íog armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

**u)** Garantir acesso de servidores indicados pelo **COMODATÁRIO**, perfeitamente justificado e agendado, às instalações da empresa, do datacenter, ao sistema de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente-servidor, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO**;

**v)** Controlar as transações dos usuários, com registro de todas as operações efetuadas;

**w)** Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do Sistema eConsig;

**x)** Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas, além do bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao Sistema eConsig; E

**y)** Garantir que as consultas à margem consignável somente ocorram com a permissão do consignado.

**Parágrafo Primeiro.** Antes da operação do Sistema eConsig, deve **COMODANTE**:

**a)** Observar expressamente quais as informações mínimas a serem compartilhadas e definidas pelo **COMODATÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do Sistema eConsig;

**b)** Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;

**c)** Registrar todas as operações em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

**Parágrafo Segundo.** Deverão ser realizados testes de simulação de troca de arquivos utilizando o servidor de comunicação, sob a responsabilidade das equipes de TI da **COMODANTE** e do **COMODATÁRIO**. As

duas equipes deverão validar o ambiente criado.

**Parágrafo Terceiro.** Ao final do comodato deverá a **COMODANTE**:

- a) Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações a ele relativas, mantidas no Sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b) Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste **TERMO DE COMODATO**;
- c) Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter*, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato de texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes.

**Parágrafo Primeiro.** Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados para esse fim, em sistema de arquivo do ambiente interno do **COMODATÁRIO**, em periodicidade a ser negociada entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** A **COMODANTE** será responsável pela criptografia e captura dos dados para ela destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo para o descarte das informações no Sistema *eConsig* deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão do contrato, devendo antes do descarte, todas as informações do Sistema *eConsig* serem enviadas para carga e conferência no módulo de consignações do Sistema Folha do **COMODATÁRIO**.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes comprometem-se a: **(i)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; **(ii)** manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; **(iii)** comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

**Parágrafo Primeiro.** As Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

**Parágrafo Segundo.** As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência deste **TERMO DE COMODATO** será de **5 (cinco) anos**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer momento, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa notificar a outra de sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

Durante o período de vigência deste **TERMO DE COMODATO**, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do Sistema eConsig, conforme especificações contidas no Descritivo Funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do Sistema eConsig cujo licenciamento de uso constitui o objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

A rescisão deste **TERMO DE COMODATO** poderá se dar:

- a)** Em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Nos termos do art. 581 do Código Civil;
- c)** Em caso de descumprimento, pela **COMODANTE**, de quaisquer de suas cláusulas ou condições após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

Em hipótese alguma o presente **TERMO DE COMODATO** ensejará a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e os funcionários ou administradores da **COMODANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

O **COMODATÁRIO** promoverá, por intermédio de servidor designado na forma do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, o acompanhamento e a fiscalização das atividades deste **TERMO DE COMODATO**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **COMODANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a:

- a)** conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- b)** repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- c)** dispor ou se comprometer a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- d)** notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a eles ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública, ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **TERMO DE COMODATO** no Diário Oficial da União deverá ser providenciada, na forma de extrato, pelo **COMODATÁRIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, conferindo-lhe a eficácia devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### DAS ASSINATURAS

As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensadas as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

### DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente **TERMO DE COMODATO**. E, por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente lavrado em duas vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

**Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**

**Presidente do TRE-RJ**

ISABELA  
MOREIRA  
NETO:120002016  
28

Assinado digitalmente por ISABELA MOREIRA NETO:12000201628  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27510943000110, OU=Videokonferência, OU=Certificado PF A3, CN=ISABELA MOREIRA NETO:12000201628  
Razão: Estive revisando este documento  
Localização:  
Data: 2024.10.23 15:24:06-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**SALT TECNOLOGIA LTDA.**